

### EDITAL Nº 90/2022

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 25 de outubro de 2022.

#### ORDEM DE TRABALHOS

#### APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de **30 de agosto** de 2022 foi aprovada por **unanimidade**.

#### EXPEDIENTE

##### 1 – PROPOSTA N.º 91/P/2022 – FIXAÇÃO (TMDP)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- a publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas – cujo art.º 106.º estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município;
- a publicação do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro do ICP – Autoridade Nacional de Comunicações, que define os procedimentos a adotar pelas empresas atrás referidas;
- o percentual referido deverá ser anualmente aprovado até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art.º 106º do referido diploma, não podendo ultrapassar os 0,25%.

**Proponho que:**

1. nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as várias alterações entretanto introduzidas, em conjugação com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Azambuja, no ano de 2023, seja de 0,25%;
2. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 91/P/2022 foi aprovada por unanimidade**.

##### 2 – PROPOSTA N.º 92/P/2022 – FIXAÇÃO (IMI)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando:**

- que, de acordo com a Lei, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, a fixação, em cada ano, das percentagens do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos e limites definidos pelo art.º 112.º do Código do IMI (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;

- o aditamento do art.º 112.º-A ao CIMI, que permite aos municípios deliberar no sentido de reduzir a taxa do IMI aos agregados familiares com dependentes a cargo e com habitação própria e permanente no concelho.

**Proponho que:**

1. a Câmara Municipal delibere, nos termos do exposto e em articulação com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sejam fixadas as seguintes taxas do IMI, para vigorar em 2022 (receita a liquidar e arrecadar em 2023):

- a) o abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, 0,35% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112 do CIMI;
- b) ao abrigo do art.º 112.º-A do CIMI, reduzir a taxa do IMI a aplicar sobre os imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar, nos seguintes termos:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

- c) ao abrigo do n.º 6 do art.º 112.º do CIMI, minorar, para cada uma das seguintes freguesias:
- i) em 26% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa;
- ii) em 18% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da freguesia de Alcoentre;
- iii) em 4% o valor das taxas a aplicar a todos os prédios urbanos localizados na área territorial da freguesia de Aveiras de Cima.

2. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 92/P/2022 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e três votos contra (PSD e Chega).**

**3 – PROPOSTA N.º 93/P/2022 – FIXAÇÃO DERRAMA**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando:**

- a necessidade de reforçar a capacidade financeira da autarquia com vista a assegurar os recursos necessários à continuidade dos programas de investimento do Município, quer os assumidos diretamente, quer os que estão inseridos em candidaturas a financiamentos comunitários.

**Proponho que:**

- nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja lançada uma Derrama, a cobrar em 2023, de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território” referente ao exercício de 2022;



- nos termos do n.º 24 do art.º 18.º e art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fiquem isentos do pagamento de Derrama todos os sujeitos passivos de IRC com um volume de negócios inferior a 150 mil euros;
- nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 93/P/2022 foi aprovada por unanimidade.**

#### **4 – PROPOSTA N.º 94/P/2022 – FIXAÇÃO NO IRS – 5%**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios consagrada na Lei das Finanças Locais vigente (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), é obtida através de três formas de participação:
  - uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;
  - uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;
  - uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.
- nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica pela respetiva câmara municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

**Proponho que:**

1. ao abrigo do artigo supracitado e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Azambuja (receita a arrecadar em 2024, relativa aos rendimentos de 2023, a comunicar à AT até 31 de dezembro de 2022);
2. nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 94/P/2022 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e três votos contra (PSD e Chega).**

#### **5 – PROPOSTA N.º 89/P/2022 – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE AZAMBUJA**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- pela Proposta n.º 60/P/2022, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 26 de julho de 2022, submeter a consulta pública o projeto de alteração do Regulamento do Orçamento Participativo de Azambuja, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- no seguimento da deliberação acima mencionada, o projeto de alteração do regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, tendo, para o efeito, sido publicado o Aviso n.º 17097/2022, na 2.ª Série do Diário da República n.º 169, de 1 de setembro de 2022 e, ainda, no sítio institucional do Município de Azambuja;
- no prazo concedido para o efeito e que terminou no dia 14 de outubro p.p., não foram rececionados quaisquer contributos;
- é competência da Assembleia Municipal, nos termos do disposto do artigo 23.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os regulamentos do Município com eficácia externa;

- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

**Propõe-se** que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, propor à Assembleia Municipal a aprovação do projeto de alteração do REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE AZAMBUJA, que se anexa.”

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 89/P/2022 foi aprovada por unanimidade.

#### **6 – PROPOSTA N.º 90/P/2022 – INICIO DE PROCEDIMENTO - PROJETO DE REGULAMENTO DO FUNDO FINANCEIRO DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA DE AZAMBUJA (PARU)**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando:**

- que se encontram em curso, no âmbito do PARU, as obras de reabilitação da faixa de rodagem nas Ruas Eng.º Moniz da Maia e Victor Cordon, em Azambuja;
- a necessidade de criação de mecanismos de apoio aos comerciantes locais afetados pelas obras;
- que, para o efeito, se mostra necessária regulamentar a atribuição dos referidos apoios;
- que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal.

**Propõe-se**, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas:

- a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento do Fundo Financeiro de Apoio ao Comércio Local no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Azambuja (PARU);
- b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento;
- c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da alínea b).“

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 90/P/2022 foi aprovada por unanimidade.

#### **7 – PROPOSTA N.º 95/P/2022 – ACORDO QUADRO-CIMLT-CONCURSO PÚBLICO 03/2022/CCE-FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE)**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

1. o fornecimento de energia elétrica se assume como necessidade premente no domínio das competências municipais nas suas diferentes áreas de atividade representando, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;
2. o Município deliberou, por decisão datada de 28 de junho de 2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dadas as economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT;
3. o Acordo Quadro vigente para Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE) irá terminar em 28 de novembro de 2022;
4. através da Informação n.º 19/DAF/APROV/2022, de 6 de outubro, em anexo, propôs-se:



A

- a. a celebração de um novo Acordo Quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE);
  - b. a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com fundamento na alínea a) do 1 do artigo 208.º do CCP, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos no Caderno de Encargos, os quais constituem valor unitário máximo que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar pela execução dos serviços contratados;
  - c. a aprovação das peças do procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos);
  - d. a adjudicação de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar;
  - e. relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do Acordo Quadro, e sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, a delegação no Conselho Intermunicipal da CIMLT das competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar:
    - designação do júri do procedimento;
    - prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
    - proceder à decisão de adjudicação do Acordo Quadro;
    - proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou e nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
    - competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
    - aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;
    - decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos para decisão e contratar.
  - f. que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior;
  - g. que a competência para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação do Município, seja também delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;
  - h. que, para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do Acordo Quadro a celebrar, sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II (Caderno de Encargos), à Informação n.º 19/DAF/APROV/2022, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor;
  - i. que autorize a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração de Acordo Quadro para efeitos da realização do respetivo contrato de aquisição, estabelecendo-se para este Município e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II do Caderno de Encargos.
5. nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, compete à Câmara aprovar as peças do procedimento e a adjudicação de aquisições de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
6. face à urgência na abertura do procedimento por parte da CIMLT, foram os atos acima descritos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho exarado a 6 de outubro p.p., na Informação n.º 19/DAF/APROV/2022, competindo à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente por motivo de urgência;

7. de acordo com a informação n.º 2621 da CIMLT (em anexo) as entidades A.S – Empresa das Águas de Santarém, EM, A.S e VIVER SANTARÉM – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo, e Gestão Urbana, EM, SA. manifestaram a intenção de não figurarem como entidades adjudicantes para efeitos do presente procedimento, sendo necessário proceder à correção das peças do procedimento, conquanto esta intenção de não adesão não prejudique a decisão de contratar das demais entidades adjudicantes;

**Proponho:**

Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competência, delibere ratificar o meu Despacho de 06 de outubro de 2022 exarado na Informação n.º 19/DAF/APROV/2022 supramencionada e aprovar as alterações às peças de procedimento plasmadas na informação n.º 2621 da CIMLT já expurgadas de todos os elementos referentes às entidades A.S – Empresa das Águas de Santarém, EM, A.S e VIVER SANTARÉM – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo, e Gestão Urbana, EM, SA“

Uma vez posta a **votação a Proposta N.º 95/P/2022 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e três abstenções (PSD e Chega)**

**8 – PROPOSTA N.º 30/V-AMC/2022 – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO-PROCEDIMENTO CONCURSAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2022, aprovado em reunião extraordinária da Assembleia Municipal, de 05 de janeiro de 2022, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;
- nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sempre que, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna;
- nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;
- através do aviso n.º 9329/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho, foi tornada pública a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 6 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais);
- no referido procedimento ficaram aprovados 11 candidatos, conforme lista de ordenação final, homologada por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 7 de setembro de 2021, e publicitada através do aviso n.º 17660/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro.
- até à presente data, foram notificados para ocupação de postos de trabalho 9 dos 11 candidatos aprovados, dos quais 8 aceitaram e celebraram contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas seguintes datas: cinco em 02 de novembro de 2021, um em 16 de dezembro de 2021, um em 07 de abril de 2022 e outro em 12 de setembro de 2022;
- apesar do preenchimento dos referidos postos de trabalho, continua a reconhecer-se uma situação de carência de recursos humanos na área de atividade para a qual foi promovido o procedimento concursal;
- permanece, no que respeita à carreira/categoria de assistente operacional para a área de auxiliar de serviços gerais, 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, afeto à Divisão de Desporto e Juventude;
- não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar este posto de trabalho;



- face à necessidade urgente e imperiosa de dotar os serviços de recursos humanos necessários, considera-se indispensável proceder ao recrutamento de um assistente operacional por recurso à reserva de recrutamento;
- se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;
- a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2022;
- de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;
- de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é cometida ao órgão executivo do município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, autorizar o recrutamento de 1 (um) assistente operacional, na área de auxiliar de serviços gerais, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal supramencionado, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Desporto e Juventude, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugadas com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual.“

Uma vez posta a votação a **Proposta 30/V-AMC/2022 foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS, CDU e Chega) e duas abstenções (PSD).**

#### **9 – PROPOSTA N.º 28/VP-AJM/2022 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- O Município de Azambuja apresentou candidatura a apoio financeiro para acompanhamento técnico da preparação e gestão das candidaturas ao 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – nos termos da Estratégia Local de Habitação de Azambuja, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, do normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e do Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021;
- A candidatura foi aprovada através de deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I.P.) de 12 de agosto de 2022, conforme seu ofício S.IHRU/2022/6731 (Anexo 1);
- Por comunicação de 30 de agosto de 2022, o IHRU remeteu minuta do Contrato de Participação para Acompanhamento Técnico, previsto no n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (Anexo 2);
- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração em programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Proponho**, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a minuta do Contrato de Participação para Acompanhamento Técnico, entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Instituto de

Habituação e da Reabilitação Urbana, I.P., relativo ao apoio financeiro para acompanhamento técnico da preparação e gestão das candidaturas ao 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – nos termos da Estratégia Local de Habitação de Azambuja.”

Uma vez posta a votação a Proposta 28/VP-AJM/2022 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e uma abstenção (Chega).

#### 10 – PROPOSTA N.º 27/VP-AJM/2022 – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE LIVROS

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- que o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas municipais, visando a cooperação e a rentabilização de meios, promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências a nível das literacias;
- que existe um constante apelo à população e às várias instituições locais e nacionais, para que sejam doados livros e material didático às bibliotecas municipais, uma vez que, devido às restrições orçamentais, se torna impossível responder a todas as solicitações de aquisição de livros e tendo sempre presente a importância das bibliotecas como “força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres “(in Manifesto da Unesco);
- que a sociedade civil respondeu ao apelo do Município e doou vários livros, DVD’s, revistas e CD, conforme lista em anexo, para enriquecer o espólio da Rede Bibliotecas Municipais de Azambuja.
- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja aceitar doações, no interesse para o Município, nos termos e para os efeitos da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Proponho**, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aceitar a doação do material, conforme lista em anexo, para que venham a incorporar o espólio da Rede de Bibliotecas Municipais de Azambuja, de modo a serem colocados à disposição de toda a população.

Data	Quantidade	Tipo de suporte	Entidade/Pessoa que ofereceu
<b>Ofertado na Biblioteca de Azambuja</b>			
14/06/2021	5	Livros	Município de Vila Nova de Gaia
19/01/2022	1	Livros	Embaixador F. de Castro Brandão
20/01/2022	1	Livros	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
26/01/2022	11	Livros	Rui Marco C. da Silva Paula
31/01/2022	4	Livros	Associação Cultural Crescente Branco
10/02/2022	10	Livros	Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau
15/02/2022	1	Livros	Município da Chamusca
22/02/2022	5	Livros	Companhia de Teatro de Almada
24/02/2022	35 + 1 CD	Livros	Ana Catarina Loureiro da Costa
02/03/2022	16	Livros	Assembleia da Republica
02/03/2022	4	Livros	Rosa Maria Ferreira de Carvalho
17/03/2022	7	Livros	Ricardo Miguel São Pedro Oliveira
23/03/2022	vários	Livros	Ángela Pedroso
25/03/2022	3	Livros	Município de Lousada
08/04/2022	7	Livros	Município de Vila Franca de Xira
19/04/2022	1	Livro	Município de Silves



27/04/2022	1	Livro	Moreno e Ana Paula Berto
30/04/2022	vários	Livros	Mónica Morais Vidal
30/04/2022	2	Livros	Cisbélia Ferrão Vicente
30/04/2022	vários	Livros	Florinda Maria Linguíça Martins
13/05/2022	vários	Livros	Célia Maria Vieira Vicente
20/05/2022	1	Livro	Município de Loulé
20/05/2022	3	Livros	Município de Odemira
07/06/2022	1	Livro	António P. F. Aguiar
09/06/2022	24	Livros	Luciana Moura
15/06/2022	2	Livros	Palácio de Belém
15/06/2022	1	Livro	CACO – Associação de Artesão do concelho de Odemira
15/06/2022	vários	livros	Lúcia Helena R. Bernardo Panceiro
05/07/2022	21	livros	Adriano Miguel Marques Batista
22/07/2022	vários	livros	Ilda e Agostinho Félix
27/07/2022	vários	Revistas	Filipa Oliveira
18/08/2022	vários	livros	Rosa Maria Santos Lobo
19/08/2022	vários	livros	Cristina Martins
24/08/2022	4	livros	Gaspar Oliveira Cadete
<b>Ofertado no Centro Cultural Grandella</b>			
18.04.2022	1	LIVRO	André Gomes (pseudónimo de António Madrugada)
21.04.2022	1	LIVRO	Biblioteca Municipal de Alpiarça
31/05/2022	66	LIVRO	José Carlos Santos Vítor
06/06/2022	39	LIVRO	João Calvão
14/06/2022	83	LIVRO	Ana Rita S. de Almeida G. Fialho
23/06/2022	10	LIVRO	Ana Margarida Fonseca Santos
23/06/2022	13	LIVRO	Daniel Coimbra
23/06/2022	2	DVD	Daniel Coimbra
14/07/2022	23	LIVRO	Zélia Rodrigues
28/07/2022	82	LIVRO	Ana Rosa Ramos Brito Sanguessuga
04/08/2022	4	LIVRO	Zélia Rodrigues
05/09/2022	4	Livro	Gaspar Cadete
28/09/2022	6	Livros	Elisabete de Silva Pereira
13/10/2022	7	Livros	Elisabete de Silva Pereira
13/10/2022	1	DVD	Elisabete de Silva Pereira

Uma vez posta a votação a **Proposta 27/VP-AJM/2022** foi aprovada por unanimidade.

#### **11 – PROPOSTA N.º 37/V-MO/2022 – APOIO LOGÍSTICO — GRUPO DESPORTIVO DE AZAMBUJA**

A Sra. Vereadora Mara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando que:**

- *Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida a população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
- *O Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar,*

da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;

- É objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- O Grupo Desportivo de Azambuja, através do formulário com data de entrada a 19 de outubro de 2022, veio solicitar ao Município apoio logístico e sua montagem (10 assadores e respetivas grelhas; 6 contentores do lixo; 35 mesas; 50 bancos, 6 separadores; 20 baias; 1 palco) para a realização da Festa do Torricado, a ocorrer nos dias 4,5 e 6 de novembro de 2022, O Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 21 do artigo 33.º do Anexo I à lei 11275/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder ao Grupo Desportivo de Azambuja, o apoio logístico solicitado no formulário anexo à presente proposta.”*

Uma vez posta a votação a **Proposta 37/VMO/2022** foi aprovada por unanimidade.

## **12 – INFORMAÇÕES**

### **12.1- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira**

#### **12.1.1. - Contabilidade:**

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 17 outubro de 2022**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 15 P 2022 DAF – Modificação ao Orçamento

#### **A Câmara tomou conhecimento**

#### **12.1.2. - Aprovisionamento, Período de 03/10/2022 a 17/10/2022.**

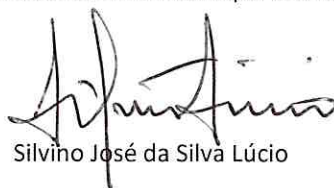
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

#### **A Câmara tomou conhecimento**

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 02 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio